



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1903/2020

De 19 de Março de 2020

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 19/03/2020

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de MARÇO de 2020**, pela aplicação do índice de **4,0041% (Quatro inteiros virgula quarenta e um décimos de milésimos de por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 4º, da Lei Municipal Nº1368/2012**, de 21 de Agosto de 2012.

I - O **Subsídio do Vereadores**, a contar de **1º de Março de 2020**, passa de **R\$3.134,17 (Três mil e cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)** para **R\$3.259,67 (Três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

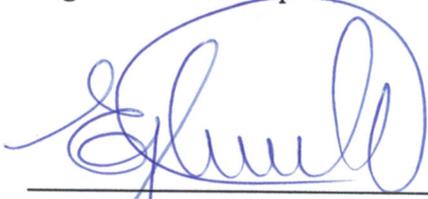
II - O **Subsídio do Presidente da Câmara**, a contar de **1º de Março de 2020**, passa de **R\$4.701,26 (Quatro mil e setecentos e um reais e vinte e seis centavos)** para **R\$4.889,50 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

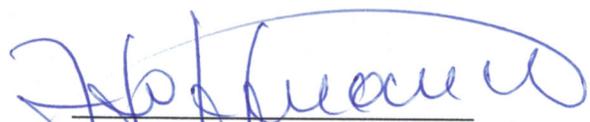
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de Março de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se e Publique-se:



Edson Joel Lawall
Secretário de Administração



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 19/03/2020.



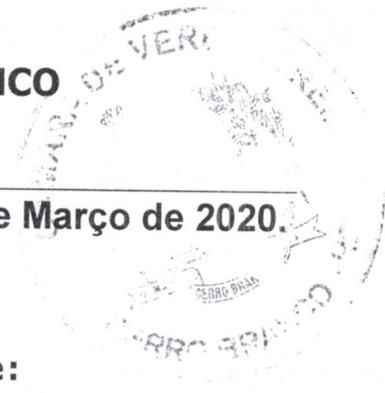
Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº014/2020

Cerro Branco-RS, 16 de Março de 2020.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os **Vereadores e Presidente da Câmara**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de MARÇO de 2020**, pela aplicação do índice de **4,0041%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de 01/03/2019 a 28/02/2020.

Outrossim, Salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice possível de conceder no momento pelo cenário econômico que vivemos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr.

CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 18/03/2020
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR